## ADE

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2016 – Convênio 27/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2016 – Convênio 27/2016

Modalidade de Aquisição: PREGÃO	PROCESSO №: 01/2016 - Conv. 27/16
PRESENCIAL	Instrumento 985454

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - Convênio 27/2016

#### Tipo de julgamento:

Maior taxa negativa de administração

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20.05.2016 às 11h LOCAL: Rua Carlos Barbosa, 150 - Papicu - Fortaleza/Ceará.

PREGOEIRO: Maria José Benevides Castelo

- 01. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ADES, por intermédio de sua Presidente, Maria Walhirtes Albuquerque Frota de Albuquerque, no exercício da competência delegada pela eleição conforme ata registrada em cartório 3º RPJ de Fortaleza sob o № 50276553 em 19 de junho de 2015, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo Maior taxa negativa de administração — Processo № 01/2016 — Convênio 27/2016 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - Convênio 27/2016 totalizando 31 funcionários que receberão R\$ R\$ 11,02 por dia útil, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de alimentação através de redes de estabelecimentos credenciados no estado do Ceará especialmente na cidade de Fortaleza. Esta aquisição será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013, Decreto Estadual № 28.089 de 10 de janeiro de 2006, alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
  - 1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo 1 Termo de Referência
  - Anexo 2 Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
  - Anexo 3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - Anexo 4 Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
  - Anexo 5 Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;

Anexo 6 – Modelo de Proposta Comercial;

CNPJ nº 04.772.982/0001-90

Av. Dom Luís, 685, salas 08 e 09 — Meireles — CEP 60 160-230 — Fortaleza — Ceará

Telefone — 85 3244 3378

ades.agencia@gmail.com

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

#### Anexo 7 - Minuta de Contrato

- **02.** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na **Rua Carlos Barbosa**, **150 Papicu Fortaleza/Ceará CEP: 60 175-355**, **iniciando-se no dia 20.05.2016 às 11h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria ADES/CE Nº 01/2016, de 06.05.2016.
- **03.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **04.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo 3, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.
- **05.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.
- **06.** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

### **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Comissão Julgadora de Licitações da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará - CEP: 60.160-230

Fone: 85 3244.3378

e-mail: <a href="mailto:ades.agencia@gmail.com">ades.agencia@gmail.com</a>
Site: <a href="mailto:www.agenciaades.org.br">www.agencia@gmail.com</a>

#### 07. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - convênio 27/2016.

#### 7.1. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - Convênio 27/2016 totalizando 31 funcionários que receberão R\$	<b>682</b> vales alimentação por mês totalizando em média <b>5.456</b> vales alimentação no

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

11,02 por dia útil, a ser utilizado como forma de pagamento na	dezembro/2016
aquisição de alimentação através de redes de estabelecimentos	,
credenciados no estado do Ceará especialmente na cidade de	
Fortaleza.	

### 08. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame qualquer pessoa jurídica interessada integrante do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste edital e na legislação pertinente.

#### 09. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 1, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- e) A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem b, c, d não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.
- f) Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá O pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006.
- h) Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item g, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.



- 9.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.
- 9.3. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 9.4. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 9.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 3 do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes N º 1 e 2.
- 10.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 001/2016 — Convênio 27/2016 — Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

Processo № 01/2016 - Convênio 27/2016 - Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

Envelope nº 2 − Habilitação

Pregão nº 001/2016 − Convênio 27/2016 − Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

Processo № 01/2016 - Convênio 27/2016 - Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

- 10.3. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
  - 10.4.1. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

#### 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

11.1 A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo ainda a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos



percentuais, limitada a duas casas decimais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
- b) Processo № 01/2016 Convênio 27/2016 Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional.
- c) Pregão nº 001/2016 Convênio 27/2016 Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional
- d) Descrição de forma clara por item proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I DO OBJETO, deste Edital;
- e) Preço unitário mensal com a taxa administrativa e global com a taxa administrativa do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da apresentação.
- g) Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- h) Apresentar em anexo a relação dos estabelecimentos comerciais credenciados no estado do Ceará especialmente os localizados na cidade de Fortaleza.
- i) O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- j) A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- k) É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso.

## 12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 12.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias], ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme artigo 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional.

#### 12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- As empresas com sede em outras Unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

### 12.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 4.
- b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, de acordo com o Anexo 5.
- c) Atestado de capacidade técnica do licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que tenha firmado contrato com o fornecedor e/ou adquirido o produto compatível com o objeto em características técnicas, quantidades e prazos de uso.

**Obs.:** Os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



## 12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**Obs.:** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

#### 13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 13.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 13.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 3 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 13.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MAIOR TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.
- 13.5. Os licitantes que apresentarem a proposta de MAIOR TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 13.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.7 Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 13.8. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate. (art. 44, §2°, LC 123/2006).
  - 13.8.1. Para efeito do disposto neste item precedente, ocorrendo empate, proceder-se da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar novo lance inferior àquela de MAIOR TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (art. 45, §3°, LC 123/2006).
  - b) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.9. Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 13.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.
- 13.11 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 13.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 13.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 13.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.
- 13.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.
- 13.17. Verificando se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, à proposta será desclassificada.
- 13.18. O pregoeiro poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalida a respectiva proposta.
- 13.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 13.20. A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.21. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO e o valor estimado para a contratação.

## 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 14.5. O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, localizada na **Av. Dom Luís, 685, sala 08 e 09 - Meireles - Fortaleza/Ceará, CEP: 60.160-230**, ou outro endereço a ser definido oportunamente nesta capital — Telefones: (85) 3244.3378 no horário das 9h às 12h, em dias úteis.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer produtos <u>novos</u>, e acondicionados em suas embalagens originais <u>fechadas</u>, devendo constar na proposta a marca e modelo dos itens cotados.
- 16.2. Após cada entrega dos materiais, A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ADES submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, quando será emitido o aceite definitivo.
- 16.3. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o material entregue e o material especificado na Proposta. Se isso ocorrer após a verificação, com materiais fora do especificado, a empresa deverá substituir o(s) material(ais) em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 16.4. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado do Ceará) deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10(dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.
- 17.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir



da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

- 17.3. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos do elemento 339030.90 Outros Materiais de Consumo, U.G.E. 27.01.01 da ADES.
- 17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante a assinatura do contrato.
- 18.2. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a(s) Adjudicatária(s) será(ão) notificada(s) para, no prazo de **03** (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de **05** (cinco) dias corridos contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 18.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 do inciso XII, inclusive nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participarem de nova sessão pública de Pregão, com vistas à nova aquisição.
- 18.6. O prazo de entrega do material começará a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, conforme o caso.

## 19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
  - 19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2. Impedimento de licitar e contratar com a ADES, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



- 19.3. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do ADES podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 19.4. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.
- 19.5. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.
- 19.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 19.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.
- 19.8. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 19.9. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666 / 93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, e serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.4. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.agenciaades.org.br
- 21.6. Publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no endereço eletrônico www.agenciaades.org.br
- 21.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.8 A Petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01



(um) dia útil.

- 21.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro a cidades de Fortaleza do Estado Ceará.

Fortaleza, em 06 de maio de 2016

Maria Walhirtes Frota de Albuquerque Presidente



#### ANEXO1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - convênio 27/2016 totalizando 31 funcionários que receberão R\$ 11,02 por dia útil, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de alimentação através de redes de estabelecimentos credenciados no estado do Ceará especialmente na cidade de Fortaleza.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES é executora do convênio 27/2016 com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para o desenvolvimento do **Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional**, o qual prever a execução de ações de fortalecimento e disseminação da Política de Assistência Social na área da Proteção Social Básica e SAN. Na execução do convênio são contratados pela ADES equipes de profissionais em regime da CLT, sendo o serviço de fornecimento de vale alimentação, objeto do edital, destinados aos colaboradores vinculados à ADES através do convênio 27/2016 respeitando a legislação vigente.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A carga do cartão magnético de fornecimento do vale alimentação deverá ser realizada pela empresa contratada até o primeiro dia mês, respeitando o quantitativo de vales e valores informados previamente pela ADES.
- 3.2. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.
- 3.3. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.
- 3.4. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os funcionários da contratante se dirigir a postos de recarga.
- 3.5. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.
- 3.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:
  - a) nome da contratante;
  - b) nome do usuário;
  - c) validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).
- 3.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:



- a) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.
- 3.8. Deverão ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
  - a) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
  - b) serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
  - c) central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento em horário comercial, em todos os dias úteis da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
  - d) informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;
  - e) relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações trazerem local, horário e valor da transação.

#### 4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 4.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em todos estabelecimentos mantidos em Fortaleza e municípios do Estado do Ceará.
  - 4.1.1. Durante a execução do contrato deverão ser credenciados novos estabelecimentos.
- 4.2. Para atender ao item anterior, a contratado deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui credenciamento conforme abaixo:

Local/cidade:

Nº Supermercados

Nº Mercados/Mercearias

Nº Açougues

- 4.3. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
- 4.4. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

## 5. DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de



até 05 (cinco) dias úteis.

#### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

### 7. VALOR TOTAL ESTIMADO DO VALE ALIMENTAÇÃO

- 7.1. O valor estimado para a vigência do contrato de contrato referente ao período de maio a dezembro/2016, para os pedidos de créditos no cartão magnético/eletrônico de vale alimentação é de até **R\$ 60.125,12** (sessenta hum mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos), estando o valor mensal estimado **682** cargas de R\$ 11,02 cada perfazendo o valor total estimado em R\$ **7.515,64** por mês.
- 7.2. Os valores previstos no item anterior se constituem estimativa podendo haver redução ou acréscimos dependendo da necessidade dos serviços, não recaindo qualquer ônus no caso ocorrência de redução do valor estimado.
- 7.3. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, observando-se o valor máximo em R\$ 10,00 (dez reais) por unidade.
- 7.4. O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

#### 8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços referentes ao fornecimento do vale alimentação será solicitado através de solicitação realizada pela contratante.
- 8.2. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.
- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões.
- 8.4. A Contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados. (Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943).
- 8.5 O pagamento dos serviços prestados só será efetuado, após a comprovação dos mesmos nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.
- 8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



- 8.9. O pagamento poderá ser efetuado através de transferência bancária realizada através sistema SICONV-CE, pelo setor competente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal o n° de conta corrente e agência bancária. A contratante, a seu critério, poderá realizar pagamento através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal / fatura e recibo de pagamento.
- 8.10. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
  - 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
  - 9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a ADES, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do ADES podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
  - 9.2.1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.
  - 9.2.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a **05(cinco)** dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no item **10.1.2**.
  - 9.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
  - 9.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.
  - 9.2.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
  - 9.2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, como fretes e impostos de importação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de créditos nos cartões vale alimentação.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura até o ultimo dia do corrente ano, sendo considerado concluído com a entrega definitiva do seu objeto e devido pagamento.

Monica Araújo Gomes Diretora Administrativa e Financeira

.



com firma reconhecida)

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

## ANEXO 2 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES
Av. Dom Luís, 685 - sala 08 e 09 - Meireles
Fortaleza - CEARÁ
A empresa, localizada na
, CNPJ nº, por seu representante legal
abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula
de identidade RG nº, CPF nº, como seu (sua
representante para todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL № 001/2016 - Convênio
27/2016, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de
fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos
colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Disseminação e Fortalecimento da
Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - Convênio 27/2016, com
poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para
desistir da interposição de recurso.
Fortaleza , de
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,



## ANEXO3

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIM Av. Dom Luís, 685 - sala 08 e Fortaleza - CEARÁ	NTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES 09 - Meireles
CNPJ nºassinado e identificado, ver habilitação, estando ciente o	, localizada na, por seu representante legal, abaixo pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de ue, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou oderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de
	de
	e cargo da nessoa que assina)



## ANEXO 4 (Papel Timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,		(nome co (nome da pe	ompleto), repre	_	•
PREGÃO PRESEI ECONÔMICO E S 27 da Lei nº 6.5 pessoa jurídica)	NCIAL № 001/2 SOCIAL - ADES, D 44, de 22 de no encontra-se em	O16 – Convênio 2: DECLARO, sob as per ovembro de 1989, n situação regular o no inciso XXXIII d	<b>7/2016</b> , da AGÊ enas da lei, que, a perante o Minis	NCIA DE DESEN nos termos do stério do Trabal	IVOLVIMENTC § 6º do artigo (nome da ho, no que se
Fortaleza ,	de	d	e		
(Carimbo da em	presa, nome e c	argo da pessoa qu	 e assina)		



## ANEXO 5 (Papel Timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,			representante legal da en ca), interessado em partici	
ECONÔMICO E SOC de fato impeditivo	AL № 001/2016 – Convên CIAL - ADES, DECLARO, sob à participação em licitaçõe ção temporária de contrata	io <b>27/2016</b> , da as penas da le s, promovidas	AGÊNCIA DE DESENVOLVII i, a inexistência de superve por Órgãos ou Entidades Pu Público, nos termos do art	MENTC niência úblicas
Fortaleza ,	de	de	,	
(Carimbo da empre	sa, nome e cargo da pessoa	a que assina)	-	

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

## A N E X O 6 (Papel Timbrado) PROPOSTA COMERCIAL

Α

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES

Av. Dom Luís, 685 - sala 08 e 09 - Meireles Fortaleza - CEARÁ

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2016 - Convênio 35/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do **Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional - Convênio 27/2016**.

#### Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante do Pregão supracitado e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, nas seguintes condições gerais de execução e fornecimento:

ESPECIFICAÇÃO	QDE	Especificação do Percentual da Taxa de Administração (%)	Valor mensal da taxa de administração	Valor total da taxa de administração
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto de Fortalecimento das Ações de Desenvolvimento do Artesanato- convênio 27/2016 totalizando 31 funcionários que receberão R\$ 11,02 por dia útil, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de alimentação através de redes de estabelecimentos credenciados no estado do Ceará especialmente na cidade de Fortaleza.	Aproximada mente – 682 vales alimentação por mês totalizando em média 5.456 vales alimentação no período de maio a dezembro/ 2016.			

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)



Dados de Identifica	<u>ção da Propon</u>	<u>iente:</u>			
Razão Social:					
CNPJ nº :					
Inscrição Municipal	n.º				
Inscrição Estadual n	.º				
Endereço:					
Tel.:	Telefax:	e-mail:_		<del></del>	
Conta corrente:	Band	co:	Ag.:		
Declaro que no preç do objeto da presen		stão incluídas i	todas as desp	esas necessái	rias ao cumprimento
	•	•	•		ujeitar integralmente tratos no âmbito do
verba pública dever <b>Fazenda Federal (Tr</b>	á ter condiçõe i <b>butos Federa</b> nstituição Fed	es para pronta nis, Dívida Ativ deral de 1988,	a apresentaçã va da União e que sua veri	o de <b>Provas d</b> • <b>INSS)</b> , nos te ficação e apre	imento realizado por de Regularidades da ermos do artigo 195 esentação, com data agamento final.
		de maio de	2016.		
(Assinatura do reprocom nome e cargo d	•		rimbo da emp	 resa,	



#### ANEXO 7

	PROCESSO №/ 2016 CONTRATO №/ 2016
MINUTA DE CONTRATO № / 201	16
	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, E, DO OUTRO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
nº 04.772.982/0001-90, sito na Av. D neste ato representado por sua Presid do CPF nº 097.914.263-68, doravante	CONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrito no CNPJ/MF sob o om Luís, 685 salas 08 e 09 - Meireles - Fortaleza / CE, dente, Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, portador denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro,, inscrita no CNPJ sob. nº
Inscrição Estadual	, mserita no civis sob. n=,, com sede na, neste ato representada por seu
representante legalempresa)exper	, (cargo na _, portador da cédula de identidade RG nº dida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº oravante denominado <b>CONTRATADA,</b> firmam o presente
Contrato, mediante as cláusulas e conc	dições seguintes:

## 1. CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório № 001/2016 — Convênio 27/2016, decorrente do Pregão Presencial № 001/2016 — Convênio 27/2016 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações e de conformidade com o que dispõe a lei federal que regula o programa de alimentação do trabalhador 6321/76 (PAT).

#### 2. CLÁSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos funcionários da Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social ADES vinculados à execução do Convênio 27/2016 totalizando aproximadamente 31 funcionários, que receberão através de crédito no cartão magnético o equivalente a R\$ 11,02 por dia útil a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados na cidade de Fortaleza e demais municípios deste Estado, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 2.2 A prestação de serviços compreende, além do gerenciamento do sistema de créditos alimentação:



- 2.2.1. Confecção de aproximadamente 31 unidades de cartões alimentação, para os funcionários do ADES, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;
- 2.2.2. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 11,02 por dia útil.
- 2.2.3. Ciência e aceitação de que o valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de valor de R\$ 242,44 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por mês e será sempre definido pela administração.
- 2.2.4. A obrigatoriedade de carga do cartão magnético de fornecimento do vale alimentação ser realizada pela empresa contratada até o primeiro dia mês, respeitando o quantitativo de vales e valores informados previamente pela ADES.
- 2.2.5. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.
- 2.2.6. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.
- 2.2.7. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os funcionários da contratante se dirigir a postos de recarga.
- 2.2.8. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.
- 2.2.9. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo: nome da contratante, nome do usuário, validade impressa no cartão.
- 2.2.10. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios, gerenciais com as seguintes informações mínimas:
  - a) nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido, local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados, e quantidade de cartões reemitidos por usuário.
- 2.2.11. Deverão ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
  - a) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
  - b) serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
  - c) central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento em horário comercial, em todos os dias úteis da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
  - d) informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;
  - e) relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos,

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

devendo as informações trazerem local, horário e valor da transação.

3.1.	0	valor	corresp	pond	ente a	car	ga do	cartão	vale	alimenta	ção d	este	contrate	o é d	e R	\$
			,00 (	(			) cor	n a ind	clusão	da taxa	de ac	lmini	stração	fixada	e er	n
	_	%	(	_%),	passa	0	valor	total	do	contrato	para	R\$		اما	00	(
					_)											

- 3.2. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta da ADES para atender o Projeto Disseminação e Fortalecimento da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional convênio 27/2016 firmado entre STDS/ADES.
- 3.3. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento objeto do presente contrato, encargos sociais, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

#### 4. CLÁSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

3. CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.
  - 4.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações

## 5. CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

## 6. CLÁSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste contratual.



#### 7. CLÁSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os créditos foram efetuados nos respectivos cartões magnéticos.
- 7.2. Todo serviço prestado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

## 8. CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

### 9. CLÁSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de autorização de créditos nos cartões.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



## 10. CLÁSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Mônica Araújo Gomes, diretora Administrativa-financeira**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:
  - 10.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do ADES, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
  - 10.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência.
  - 10.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**
  - 10.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
  - 10.1.5 Ordenar à **CONTRATADA** troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
  - 10.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

### 11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
  - 11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
  - 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a ADES, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do ADES podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
  - 11.2.1. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.
  - 11.2.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a **05(cinco)** dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.
  - 11.2.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela

## ADE

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

- 11.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.
- 11.2.5. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 11.2.6. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### 12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.
- 12.2. O ADES, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.3. O **CONTRATANTE** poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei № 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- 13.2. O **CONTRATADO**, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

## 14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumem o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## 15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três)

Assim, convencionados e contratadas, as pa vias de igual teor e forma, para um só efeito	artes assinam o presente instrumento em 03     legal.
Fortaleza, de	de
CONTRATANTE Maria Walhirtes Frota de Albuquerque	<b>CONTRATADA</b> Representante Legal
Presidente do ADES	
1.Testemunha:	2.Testemunha:
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: